



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 22 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 01302 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0BB20ADE03DD4C40A2F141CE35AC36F

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 379 .2020 - Licenciamento Ambiental.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 013/2020 E HOMOLOGAÇÃO PP 013.2020.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 03/2020

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 379 DE JUNHO DE 2020

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo nº 04/2020	Nome/Empresa: Teca Derivados de Petróleo Ltda
CPF/CNPJ: 28.593.385/0001-67	Endereço: Rua Gutemberg Lima, 156 – Centro – Cafarnaum – BA.
Data da Publicação: 22/06/2020	Validade: 22/06/2022

LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/13 e suas alterações, Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 04/2020, com parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **TECA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, POSTO PAPAI NOEL 10**, inscrito no CNPJ sob nº 28.593.385/0001-67, com sede na Rua Gutemberg Lima, 156 – Centro, município de Cafarnaum, Bahia, **PARA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes:**

I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos apresentados, adotando e atendendo os procedimentos neles informados. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

II. Fica proibida a venda de GLP no estabelecimento, sem a devida autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da implantação das medidas de segurança das instalações no armazenamento dos botijões, nos termos da Lei nº 9.478/14997 e da Resolução ANP nº 51/2016. **Prazo: Imediato;**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



III. Doar para Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum, 200 (duzentas) mudas de espécies endêmicas do bioma caatinga, frutíferas e ornamentais.

Prazo: 180 dias;

IV. Apresentar contrato da empresa de reciclagem credenciada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo e comprovação do recolhimento, coleta e destinação final do óleo e da borra da Caixa SAO e das embalagens de óleos lubrificantes, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362/2005. **Prazo: 30 dias;**

V. Independente de o empreendimento realizar a troca de óleo, somente o fato de comercializar o produto, obriga o proprietário, a dispor de local adequado e recipiente devidamente identificado, para acondicionamento das embalagens após o uso pelo consumidor, implementando o sistema de logística reversa, de forma independente do serviço público de limpeza urbana, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias;**

VI. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: 30 dias;**

VII. As canaletas e caixas separadoras água e óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII. Apresentar relatório da execução de todas as atividades previstas no cronograma de ações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ora apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IX. Realizar os exames médicos ocupacionais, atividades/ações educativas e vacinação, conforme previsto no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, ora apresentado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



X. Manter em local de fácil acesso o Kit de emergência para acidentes ambientais e adotar as medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos, ora apresentado.

Prazo: 60 dias;

XI. Fixar no quadro de avisos, em local de fácil visualização, **telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;**

XII. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

XIII. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença;**

XIV. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XV. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
- **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**
- **Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.**

XVI. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XVII. Requerer previamente da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. *As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.*

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 22 de Junho de 2020.

Normanda Xavier Bastos
Diretora de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. de Cafarnaum/BA, torna público, o resultado da licitação P. P Nº 013/2020; **Objeto:** Fornecimento de lanches, pães e similares; **EMP. VENCEDORA:** JOSÉ LOPES NOVAIS ME - C.N.P.J 16.088.247/0001-41; Vlr. R\$ 156.000,00; Cafarnaum/BA, 22/06/2020 – Valtemir M. Ribeiro – Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4ED38F3C98253CD4F0C0F2450728269

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, Edital nº 013/2020, tendo como objeto a contratação de empresa, visando o fornecimento de lanches, pães e similares, para atender as demandas do Município de Cafarnaum Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **JOSÉ LOPES NOVAIS ME - C.N.P.J 16.088.247/0001-41**, à contratação do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: licita.contratos2017@gmail.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4ED38F3C98253CD4F0C0F2450728269

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO T.P 003/2020

A prefeita do Município de Cafarnaum/BA, faz saber aos licitantes interessados na **T.P 003/2020; Objeto:** “Pavimentação asfáltica na sede e nos povoados de Canal e Recife, no Município de Cafarnaum/BA”, que o recurso interposto pela empresa J.C MUNIZ CONSTRUTORA LTDA - ME, **fora conhecido por ser tempestivo e no mérito NEGADO o seu provimento**, conforme fundamentos constantes no Relatório Técnico de Engenharia e no R. Parecer Jurídico; Fica desde já franqueada vistas do processo licitatório no Setor de Licitações e Contratos deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, Telf. (74) 3646-1200, Centro de Cafarnaum/BA; Data: 22/06/2020. Sueli Fernandes de Souza Novais - Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0BB20ADE03DD4C40A2F141CE35AC36F